**RELATORIA SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE**

**QUESTIONÁRIO DE CONSULTA SOBRE MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE**

A Relatoria sobre os Direitos das Pessoas Privadas de Liberdade elaborará no curso do presente ano um relatório acerca das mulheres privadas de liberdade nas Américas, a fim de analisar em detalhe a situação especial de risco que enfrentam as mulheres encarceradas nas Américas, as causas de seu envolvimento no sistema penal e o impacto desproporcional que seu encarceramento provoca nas pessoas a seu cargo.

Em termos gerais, a situação das mulheres privadas de liberdade caracteriza-se, entre outras questões, por um aumento alarmante da população carcerária[[1]](#footnote-1) que decorre principalmente de: i) falta de perspectiva de gênero no sistema de justiça penal, encarceramento e abordagem das políticas em matéria de drogas; ii) violência de gênero, situação de pobreza e responsabilidade como cuidadoras, como fatores determinantes em seu envolvimento com o sistema de justiça penal; iii) vulnerabilidade e risco que enfrentam no contexto da privação de liberdade; iv) impacto desproporcional que seu encarceramento provoca nas pessoas que dependem delas.

Em seu [Relatório sobre Medidas Dirigidas a Reduzir a Prisão Preventiva (2017)](http://www.oas.org/es/cidh/informes/pdfs/PrisionPreventiva.pdf), a Comissão analisou os efeitos que as políticas criminais de drogas têm no encarceramento, em particular nas mulheres. Estes pronunciamentos abriram um espaço importante a fim de que a Comissão estabeleça diretrizes a esse respeito. Neste contexto, a Comissão aprofundará sua abordagem a respeito das políticas de drogas com um enfoque de direitos humanos e uma perspectiva de gênero.

A relevância da elaboração do presente relatório fundamenta-se principalmente nas seguintes razões: i) visibilidade dos efeitos diferenciados e a situação especial de risco que as mulheres enfrentam no contexto de privação de liberdade; ii) necessidade de abordar as causas de encarceramento e, em particular, do envolvimento das mulheres nos crimes relacionados com drogas; iii) necessidade de estabelecer padrões e recomendações na matéria; iv) urgência de abordar a adoção de medidas alternativas, como uma das principais soluções para garantir os direitos das mulheres.

 O **objetivo deste questionário** é recolher informação dos Estados, organizações da sociedade civil, academia e especialistas para ser considerada na elaboração do relatório. A Comissão solicita que os países respondam às perguntas deste questionário e, se for o caso, anexem cópias dos quadros normativos, políticas e práticas respectivas.

O prazo para enviar a informação solicitada vence em 10 de abril de 2021; a informação deve ser enviada por via eletrônica a: cidhdenuncias@oas.org. O assunto da mensagem deve ser: **Questionário – Mulheres Privadas de Liberdade.**

Para qualquer consulta ou esclarecimento, favor contatar a especialista Romina Otero, no seguinte endereço: ROtero@oas.org

1. **Informação estatística geral**
2. Número atual e porcentagem de mulheres privadas de liberdade (inclusive mulheres trans)
3. Número e porcentagem de mulheres e homens em prisão preventiva
4. Duração aproximada da prisão preventiva de homens e mulheres.
5. Crescimento do encarceramento de mulheres e homens de 2000 até a presente data.
6. Os cinco crimes (inclusive porcentagens) que são as principais causas de encarceramento tanto de homens como mulheres
7. Informação socioeconômica sobre as mulheres privadas de liberdade
8. **Quadro normativo relacionado com o tratamento de drogas**
9. Número e porcentagem de homens e mulheres privados de liberdade por crimes relacionados com drogas. Especificar o tipo de crime.
10. Condutas delitivas que resultam na aplicação automática (*de jure* ou *de facto*) da prisão preventiva. Indicar se alguma destas condutas se refere a crimes relacionados com drogas.
11. Tipos de crime que não contemplam a aplicação de livramento condicional ou excarceração. Indicar se alguma destas condutas se refere a crimes relacionados com drogas
12. Diferença de tratamento a respeito de crimes relacionados com drogas, considerando fatores tais como: i) gravidade da conduta; ii) cometimento do crime com ou sem violência; iii) nível de participação; iv) tipo de drogas
13. Dos crimes relacionados com drogas, indicar a porcentagem que corresponde aos cometidos com ou sem violência. Proporcionar estas estatísticas tanto a respeito de homens como de mulheres
14. Existência de programas sociais – como vales-alimentação ou auxílio em dinheiro – que excluem pessoas com antecedentes de crimes relacionados com drogas
15. **Condições de detenção**
16. Considerando o risco especial que as mulheres enfrentam na prisão, assinalar as medidas adotadas pelo Estado para garantir sua segurança com uma perspectiva de gênero e interseccional (mulheres trans, mulheres indígenas, com deficiência, etc.)
17. No caso das mulheres trans, informar os critérios para determinar sua localização.
18. Serviços de saúde em atenção ao gênero, inclusive a atenção específica para mulheres trans
19. Serviços específicos oferecidos às mulheres grávidas ou em período de pós-parto
20. Fatores que são mais prevalentes entre as mulheres na prisão, tais como uso problemático de drogas, histórico de violência e saúde mental
21. Número de mulheres que apresentam uso problemático de drogas
22. Acesso a tratamento e a serviços de redução de danos na prisão no caso das mulheres com uso problemático de drogas
23. **Impacto do encarceramento em outras pessoas**
24. Número de mulheres privadas de liberdade que são mães. Especificar:
25. Número de mães com filhas e filhos que vivem na prisão \*ver se são filhos ou filhas
26. Número de mães com filhas e filhos fora da prisão

2. Número de mulheres privadas de liberdade que cuidavam de pessoas idosas ou pessoas com deficiência

3. Ações que o Estado adota nos seguintes casos:

* 1. quando os filhos ou filhas das mães privadas de liberdade não podem viver com elas na prisão nem têm outros familiares que cuidem deles,
	2. quando as pessoas em situação especial de risco que estavam sob sua custódia (tais como pessoas idosas ou pessoas com deficiência) não têm outros familiares que possam cuidar delas

4. Casos em que uma mulher detida pode perder a custódia de seus filhos

1. **Crianças que vivem com suas mães na prisão**
2. Número de crianças que vivem com suas mães na prisão. Incluir idades.
3. Aspectos considerados para decidir a permanência das crianças com suas mães encarceradas. Incluir fundamento legal
4. Medidas adotadas para garantir os direitos das crianças que vivem na prisão em matéria de saúde, educação, integração comunitária e segurança, entre outras.
5. **Medidas alternativas**
6. Número de mulheres e de homens que atualmente estão sujeitos a medidas alternativas à privação de liberdade
7. Principais medidas alternativas aplicadas às mulheres e os respectivos critérios para se beneficiar dessas medidas.
8. Número de mulheres a respeito das quais se solicitou a aplicação de medidas alternativas à privação de liberdade, de 2019 até a presenta data
	* 1. Do total de pedidos, número de mulheres que foram beneficiadas pelas medidas alternativas
		2. Principais razões de negação da aplicação destas medidas
9. Principais desafios para a aplicação de medidas alternativas
10. Mecanismos de supervisão da implementação das medidas alternativas e incorporação da perspectiva de gênero
11. Se for o caso, forma e grau de participação da sociedade civil na formulação e monitoramento da aplicação destas medidas.
12. Maneira de avaliar a efetividade dos programas de reinserção social
13. Descrever boas práticas (legislativas, judiciais ou administrativas) em matéria de aplicação de medidas alternativas, tanto a respeito das mulheres condenadas como daquelas em prisão preventiva.
14. **Reinserção social**
15. Número (inclusive porcentagem) de homens e mulheres que participam em programas de reinserção social
16. Principais desafios para a participação das mulheres nesses programas
17. Tipo de programas de reinserção dirigidos a mulheres e homens
18. Programas específicos dirigidos a mulheres que apresentam condições que podem dificultar sua reinserção social, tais como uso problemático de drogas ou histórico de violência baseada no gênero
19. Medidas adotadas para que estes programas garantam a reinserção social. Indicar a maneira de avaliar essa efetividade
20. Programas existentes de apoio às mulheres quando saem da prisão a fim de garantir sua subsistência durante o período posterior à sua libertação
21. Número (porcentagem) de mães que vivem com seus filhos na prisão e participam dos programas de reinserção social
1. De 2002 a 2017, a população carcerária feminina na região teve um aumento de 51,6%.Institute for Criminal Policy Research at Birkbeck, [*World Prison Brief: World Female Imprisonment List*](http://www.prisonstudies.org/news/world-female-imprisonment-list-fourth-edition)*,* 2017. [↑](#footnote-ref-1)